ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

PROTOCOLO
Doc. nº 13.726/93
Fls. 04

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2594 , DE 1º DE outubro DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a efetivar Concessão de Direito Real de Uso de uma área de terra à Creche São Cosme e Damião e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar Concessão de Direito Real de Uso de área de terra, com 426,00m², localizada na Rua Francisco de Mello, bairro Vila Nova , nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:21m de fundos, confrontando com o lote nº 10, 22m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 9, 22m pelo lado esquerdo, confrontando com uma servidão e 21m de frente, confrontando com a rua já mencionada, em favor da Creche São Cosme e Damião, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - No imóvel em tela a entidade beneficiária construirá sua Sede Própria, para manutenção de serviços de natureza assistencial e filantrópica à infância, obrigando-se, em contrapartida, a ultimar os atendimentos solicitados pela Municipalidade.

Art. 2º - Caso a Concessionária não inicie as obras de sua Sede, dentro de 1 (um) ano, a contar da data da Concessão e seu término não ocorra dentro de 3 (três) anos, a contar da mesma data, ou se for dada ao imóvel outra destinação, ficará sem efeito a presente Concessão.

Art. 3º - Do instrumento de Concessão constará cláusula de reversão do mencionado imóvel à Municipalidade, sem que haja direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, no caso de desvio das finalidades do contido nesta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 1º de outubro de 1993

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

bonçada.
bº 09 Fls 84 ve 85.
Assunto
oficial